

PROJETO DE LEI Nº 072/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos art. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionário para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização dos serviços de manutenção e recuperação de estradas municipais.

§2º A contratação de Operador de Máquinas guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Edital 033/2024 e vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

I – Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Operador de Máquinas	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ter concluído no mínimo a 5ª série/6ºano do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "C".	44 horas semanais	R\$ 2.545,05

Art. 3.º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
20 de maio de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é encaminhado a esta Casa Legislativa em razão da necessidade de contratação de 01 (um) Operador de Máquinas, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito, especialmente no desempenho das atividades e serviços inerentes à referida Secretaria.

A contratação será efetivada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 033/2024, cuja cópia segue anexa.

Registra-se, ainda, que a contratação ora pleiteada justifica-se pela necessidade de substituição do servidor Jenerson Hugo Züge, falecido no mês de março do corrente ano. Considerando tratar-se de substituição de servidor, não haverá acréscimo nas despesas com pessoal, razão pela qual não é apresentado estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais Vereadores desta Casa, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, a fim de viabilizar a contratação do referido Operador de Máquinas com a maior brevidade possível.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
20 de maio de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal